



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	17
Licitações e Contratos	17
Homologação / Adjudicação	17
IPREM - Instituto de Previdência Municipal	17
Licitações e Contratos	17
Dispensas	17
SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente	18
Licitações e Contratos	18
Extrato	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.920, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023, no valor de R\$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

3190.11.78.01 - 04.122.0004-2.004 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 134.000,00

3190.13.41.01 - 04.122.0004-2.004 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 12.000,00

3191.13.01.01 - 04.122.0004-2.004 - Obrigações Patronais - Iprem R\$ 7.000,00

3391.97.01.01 - 04.122.0004-2.004 - Aporte cob. Déficit At. do RPPS R\$ 5.000,00

02.02 - Departamento Municipal de Finanças Contabilidade e Tributos

3190.11.78.01 - 04.123.0006-2.005 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 134.000,00

3391.97.01.01 - 04.123.0006-2.005 - Aporte cob. Déficit At. do RPPS R\$ 5.000,00

02.03 - Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

3190.11.78.01 - 15.452.0042-2.006 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 58.000,00

3190.13.41.01 - 15.452.0042-2.006 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 1.800,00

3191.13.01.01 - 15.452.0042-2.006 - Obrigações Patronais - Iprem R\$ 3.800,00

3391.97.01.01 - 15.452.0042-2.006 - Aporte cob. Déficit At. do RPPS R\$ 3.600,00

02.04 - Departamento Municipal de Educação

3190.11.78.01 - 12.361.0011-2.009 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 300.000,00

3190.11.78.01 - 12.365.0011-2.024 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3190.11.78.01 - 12.365.0011-2.025 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

02.05 - Divisão de Educação Básica - FUNDEB

3190.11.03.02 - 12.361.0013-2.010 - Venc. Vantagens Fixa - P. Civil-Adm R\$ 50.000,00

3190.11.80.02 - 12.361.0013-2.010 - Venc. Vantagens Fixa - P. Civil-Mag R\$ 200.000,00

02.07 - Departamento Municipal de Cultura e Turismo

3190.11.78.01 - 13.392.0020-2.013 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 33.000,00

3191.13.01.01 - 13.392.0020-2.013 - Obrigações Patronais - Iprem R\$ 700,00

3391.97.01.01 - 13.392.0020-2.013 - Aporte cob. Déficit At. do RPPS R\$ 600,00

3190.11.78.01 - 23.695.0020-2.029 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 38.000,00

3190.13.41.01 - 23.695.0020-2.029 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 3.000,00

3191.13.01.01 - 23.695.0020-2.029 - Obrigações Patronais - Iprem R\$ 2.000,00

3391.97.01.01 - 23.695.0020-2.029 - Aporte cob. Déficit At. do RPPS R\$ 2.000,00

02.11 - Departamento Municipal de Esportes de Lazer

3190.11.78.01 - 27.812.0039-2.021 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 24.000,00

3190.13.41.01 - 27.812.0039-2.021 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 3.000,00

3191.13.01.01 - 27.812.0039-2.021 - Obrigações Patronais - Iprem R\$ 5.000,00

3391.97.01.01 - 27.812.0039-2.021 - Aporte cob. Déficit At. do RPPS R\$ 3.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

3190.11.78.01 - 04.122.0041-2.031 - Venc. Vantagens Fixa - Pessoal Civil R\$ 423.000,00

3190.13.41.01 - 04.122.0041-2.031 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 10.000,00

3191.13.01.01 - 04.122.0041-2.031 - Obrigações Patronais - Iprem R\$ 25.000,00

3391.97.01.01 - 04.122.0041-2.031 - Aporte cob. Déficit At. do RPPS R\$ 35.000,00

3390.39.24.01 - 04.122.0041-2.031 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 38.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... R\$ 1.580.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

339047.01.01 - 04.123.0006-2.005 - Contribuições ao Pasep R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 3 de 19

469071.05.01 - 28.843.0007-0.001 - Amortização de Dívida R\$ 40.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

339039.24.01 - 10.302.0019-2.054 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R\$ 490.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3190.11.78.01 - 08.244.0037-2.036 - Venc. Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

449051.01.01 - 04.122.0041-1.010 - Obras e Instalações R\$ 600.000,00

449051.01.02 - 04.122.0041-1.010 - Obras e Instalações R\$ 270.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 1.580.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 28 de dezembro de 2023; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.921, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber madeira nativa serrada da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber as madeiras nativas serradas, descritas abaixo, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade:

Tipo madeireiro	Espécie	Volumetria
Prancha	Cupiúba (Goupia glabra)	1,6019 m³
Tábua	(Apuleia leiocarpa)	6,1412 m³
Sarrafo	(Apuleia leiocarpa)	0,8946 m³
	TOTAL	8,6377 m³

Parágrafo Único - Referidas madeiras, ficarão sob guarda do responsável pelo Almoxarifado do Governo Municipal, para utilização no que for necessário do órgão público, inclusive estendendo, desde haja requerimento fundamentado.

Art. 2º - A madeira tratada no artigo anterior, é oriunda do Auto de Infração Ambiental - AIA 20230804003327-1 em nome da empresa Sergio Teixeira Madeireira ME.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 28 de dezembro de 2023; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.922, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

339039.24 - 28.843.0007-0.001 Outros Serviços Terceiros

Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 4 de 19

15.000,00 (quinze mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

4690.71.03 - 28.843.0007-0.001 Amortização da Dívida IPREM -

Infraorçamentaria.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 28 de dezembro de 2023; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.923, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: "PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, DE UM AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a, excepcionalmente, conceder o pagamento, no mês de dezembro de 2023, de um auxílio alimentação complementar, nos valores abaixo especificados:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais), para aqueles que percebem vencimento até R\$. 2.000,00 (dois mil reais);

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para aqueles que percebem vencimento entre R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III - R\$ 300,00 (trezentos reais), para aqueles com vencimento maior que R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos

reais).

Art. 2º O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, segue no Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se for necessário, através de lei própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 28 de dezembro de 2023; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1) IMPACTO com o Auxílio Alimentação extraordinário:

METODOLOGIA DO CÁLCULO

QTE COLABORADORES	Valor do Auxílio	VALOR - DEZEMBRO Auxílio Alimentação único
376	R\$ 500,00	R\$ 188.000,00
182	R\$ 400,00	R\$ 72.800,00
88	R\$ 300,00	R\$ 26.400,00

2) DECLARAÇÃO

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritama, no uso de suas atribuições legais;

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que ocorrerá com a aprovação do Projeto de Lei, acima citado, está em conformidade com o PPA - Plano Plurianual do período de 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e LOA - Lei Orçamentária Anual.

A presente Declaração é a expressão da verdade e dou fé.

Buritama, 28 de dezembro de 2023.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 5 de 19

LEI Nº 4.924, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Pagamento aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Buritama, no mês de dezembro de 2023, de um Auxílio-Alimentação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Buritama autorizada a, excepcionalmente, conceder o pagamento, no mês de dezembro de 2023, de um auxílio alimentação complementar, nos valores abaixo especificados:

I - R\$. 500,00 (quinhentos reais), para aqueles que percebem vencimento até R\$. 2.000,00 (dois mil reais);

II - R\$. 400,00 (quatrocentos reais) para aqueles que percebem vencimento entre 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) até R\$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III - R\$. 300,00 (trezentos reais), para aqueles com vencimento maior que R\$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, segue no Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se for necessário, através de lei própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de dezembro de 2023**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 28 de dezembro de 2023; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 6 de 19



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE: REESTRUTURAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ORGANIZAÇÃO PARCIAL DE CARGOS, PROMOVE ALTERAÇÃO DE LEIS COMPLEMENTARES ORGANIZACIONAIS DE FORMA PARCIAL DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 1º A tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, de que trata o Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 75 de 29 de dezembro de 2011, com última redação de reajuste data pelo Anexo II da Lei Complementar nº 222 de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a redação de que trata o ANEXO II, desta lei.

Art. 2º A tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, de que trata o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 82 de 23 de janeiro de 2013, com última redação de reajuste data pelo Anexo III da Lei Complementar nº 222 de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a redação de que trata o ANEXO III, desta lei.

Art. 3º Os cargos públicos que possuam profissões regulamentadas por lei federal, e que possuem piso salarial, e que ainda percebem remuneração vinculada a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, aplica-se o disposto nesta lei.

Art. 4º - O § 1º do artigo 4º da Lei Municipal Complementar nº 215/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Em decorrência do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde ter sido fixado com base no salário mínimo, e a categoria profissional ter sido disciplinada por Lei Federal, fica vedado qualquer outro tipo de revisão ou reajuste anual originária de Legislação Municipal, exceto nos casos de concessão de complemento e/ou abono pecuniário sem integração no referido piso.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 7 de 19



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Art. 5º - Fica criada uma complementação salarial de R\$ 200,00 (duzentos reais) fixos mensais, aos “Agente Comunitário de Saúde”, sem integração no referido piso da categoria, corrigidos anualmente na mesma proporção e época dos demais servidores públicos municipais.

CAPÍTULO II

DA REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS

Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo, cuja situação até a data da presente lei é a abaixo relacionada, sem quaisquer alterações de suas atribuições, ficam com as denominações e referências de vencimento alteradas e reestabelecidas conforme segue abaixo:

I – Cargo de Auxiliar de Licitação - 05 (cinco) vagas, transformada sua nomenclatura para Agente Administrativo III, por força da Lei Complementar nº 66, de 19 de maio de 2011, fica retransformado como “Auxiliar de Licitação”, na mesma quantidade de 05 (cinco) vagas, e reclassificado, a partir do mês da vigência desta lei complementar para a Referência 15.

II – Cargo de Auxiliar de Contabilidade – 02 (duas) vagas, transformada sua nomenclatura para Assistente Administrativo III, por força da lei complementar nº 179, de 30 de janeiro de 2019, fica retransformado como “Auxiliar de Contabilidade”, na mesma quantidade de 02 (duas) vagas, e reclassificado, a partir do mês da vigência desta lei complementar para a Referência 15.

Parágrafo Único – Os ocupantes dos cargos retransformados nos incisos I e II deste artigo, ficam automaticamente enquadrados nos respectivos cargos e referências.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 8º O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2023.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 8 de 19



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Buritama/SP, 28 de dezembro de 2023, 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 9 de 19



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

* Memória de Cálculo (Base Fopa Dez/23)

* Crescimento de vantagens fixas (Gratif. quinquênio, sexta-parte, adicionais)	$((A-B)/B) \%$	25,57%
Folha Bruta - TOTAL REMUNERAÇÃO	A	2.558.052,15
<u>Deduções de incidências</u>	B	
Subsídios	-	475.950,12
Insalubridade	-	30.175,83
Vale Alimentação	-	105.689,89
Bolsa Auxílio	-	311.542,86
	-	28.541,54
Vencimentos BASE	C	1.658.080,16

1.) PROJEÇÃO PARA IMPACTO:

Alteração da tabela de referência:	R\$	Funcionários	TOTAL	Crescimento	Vegetativo	TOTAL IMPACTO
				%	R\$	
IMPACTO CONCEDENDO	200,00	624,00	124.800,00	25,57%	31.915,18	156.715,18
Conceder aumento linear na Tabela						

2.) IMPACTO DA TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

CARGO	QUANT	ORIGEM REF	R\$	ALTERAÇÃO		TOTAL IMPACTO
				REF	R\$	
Auxiliar de Licitação	5	07 - A	2.108,88	15-A	3.115,77	5.034,45
				Crescim Vegetativo 25,57%		1.287,31
Auxiliar de Contabilidade	5	12 - A	2.691,52	15-A	3.115,77	2.121,25
				Crescim Vegetativo 25,57%		542,40

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 10 de 19



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

TOTAL 8.985,41

3.) IMPACTO COMPLEMENTAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO	QUANT	COMPLEMENTO R\$	TOTAL IMPACTO
Agente Comunitário de Saúde	29	200,00	5.800,00
TOTAL			5.800,00

VALOR ORIGINAL DO IMPACTO CONSOLIDADO	a) Reestruturação da Tabela	156.715,18	
	b) Reestruturação de Cargos	5.034,45	
	c) Complementação Agentes	5.800,00	167.549,63

4.) IMPACTO da Reestruturação - custos

DESPESA C/ REESTRUTURAÇÃO	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2023	2024	2025
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Fixas	167.549,63	167.549,63	2.010.595,58	2.010.595,58
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (17%)	28.483,44	28.483,44	341.801,25	341.801,25
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	16.329,55	16.329,55	195.954,66	195.954,66
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	5.443,18	5.443,18	65.318,22	65.318,22
3.1.90.01.99 - Insalubridade	já incluso	já incluso	já incluso	já incluso
TOTAL	217.805,81	217.805,81	2.613.669,70	2.613.669,70
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões	* à partir de 01.12.2023.			

5-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

2º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (2º Quadrim. 2023)	39.709.717,23	
Rec. Corrente Líquida - RCL	98.511.589,66	40,31%

Exercício de 2023	Valor R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	98.511.589,66	
Impacto da Reestruturação	0,00	
Impacto DESTA LEI	217.805,81	0,22%
Índice após Impacto	39.927.523,04	40,53%

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 11 de 19



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Exercício 2024	Valor R\$	%
Impacto da Reestruturação	0,00	3,16%
Impacto DESTA LEI	2.613.669,70	2,65%
GASTOS/ Índice após Impacto	42.323.386,93	42,96%

Exercício 2025	Valor R\$	%
Impacto Reajuste	0,00	0,03
Impacto DESTA LEI	2.613.669,70	0,03
GASTOS/ Índice após Impacto	42.323.386,93	42,96%



Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 12 de 19



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6. D E C L A R A Ç Ã O

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama-SP, 28 de dezembro de 2023.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 14 de 19



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	1.525,34	1.601,61	1.681,69	1.765,77	1.854,06	1.946,76	2.044,10	2.146,31	2.253,62	2.366,30	2.484,62	2.608,85	2.739,29	2.876,26	3.020,07	3.171,07	3.329,63	3.496,11	3.670,91	3.854,46	4.047,18	4.249,54
2	1.652,36	1.734,98	1.821,73	1.912,81	2.008,45	2.108,88	2.214,32	2.325,04	2.441,29	2.563,35	2.691,52	2.826,10	2.967,40	3.115,77	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41
3	1.734,98	1.821,73	1.912,81	2.008,45	2.108,88	2.214,32	2.325,04	2.441,29	2.563,35	2.691,52	2.826,10	2.967,40	3.115,77	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58
4	1.821,73	1.912,81	2.008,45	2.108,88	2.214,32	2.325,04	2.441,29	2.563,35	2.691,52	2.826,10	2.967,40	3.115,77	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26
5	1.912,81	2.008,45	2.108,88	2.214,32	2.325,04	2.441,29	2.563,35	2.691,52	2.826,10	2.967,40	3.115,77	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03
6	2.008,45	2.108,88	2.214,32	2.325,04	2.441,29	2.563,35	2.691,52	2.826,10	2.967,40	3.115,77	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48
7	2.108,88	2.214,32	2.325,04	2.441,29	2.563,35	2.691,52	2.826,10	2.967,40	3.115,77	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25
8	2.214,32	2.325,04	2.441,29	2.563,35	2.691,52	2.826,10	2.967,40	3.115,77	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01
9	2.325,04	2.441,29	2.563,35	2.691,52	2.826,10	2.967,40	3.115,77	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46
10	2.441,29	2.563,35	2.691,52	2.826,10	2.967,40	3.115,77	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34
11	2.563,35	2.691,52	2.826,10	2.967,40	3.115,77	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40
12	2.691,52	2.826,10	2.967,40	3.115,77	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47
13	2.826,10	2.967,40	3.115,77	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40
14	2.967,40	3.115,77	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07
15	3.115,77	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42
16	3.271,56	3.435,14	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44
17	3.606,89	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67
18	3.787,24	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11
19	3.976,60	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66
20	4.175,43	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60
21	4.384,20	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23
22	4.603,41	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94
23	4.833,58	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94	13.466,18
24	5.075,26	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94	13.466,18	14.139,49
25	5.329,03	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94	13.466,18	14.139,49	14.846,47
26	5.595,48	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94	13.466,18	14.139,49	14.846,47	15.588,79
27	5.875,25	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94	13.466,18	14.139,49	14.846,47	15.588,79	16.368,23
28	6.169,01	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94	13.466,18	14.139,49	14.846,47	15.588,79	16.368,23	17.186,64
29	6.477,46	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94	13.466,18	14.139,49	14.846,47	15.588,79	16.368,23	17.186,64	18.045,97
30	6.801,34	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94	13.466,18	14.139,49	14.846,47	15.588,79	16.368,23	17.186,64	18.045,97	18.948,27
31	7.141,40	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94	13.466,18	14.139,49	14.846,47	15.588,79	16.368,23	17.186,64	18.045,97	18.948,27	19.895,69
32	7.498,47	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94	13.466,18	14.139,49	14.846,47	15.588,79	16.368,23	17.186,64	18.045,97	18.948,27	19.895,69	20.890,47
33	7.873,40	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94	13.466,18	14.139,49	14.846,47	15.588,79	16.368,23	17.186,64	18.045,97	18.948,27	19.895,69	20.890,47	21.934,99
34	8.267,07	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94	13.466,18	14.139,49	14.846,47	15.588,79	16.368,23	17.186,64	18.045,97	18.948,27	19.895,69	20.890,47	21.934,99	23.031,74
35	8.680,42	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94	13.466,18	14.139,49	14.846,47	15.588,79	16.368,23	17.186,64	18.045,97	18.948,27	19.895,69	20.890,47	21.934,99	23.031,74	24.183,33
36	9.114,44	9.570,17	10.048,67	10.551,11	11.078,66	11.632,60	12.214,23	12.824,94	13.466,18	14.139,49	14.846,47	15.588,79	16.368,23	17.186,64	18.045,97	18.948,27	19.895,69	20.890,47	21.934,99	23.031,74	24.183,33	25.392,50
37	9.570,17																					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 15 de 19

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre reestruturação da Escala de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Buritama".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - A Escala de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Buritama, de que trata o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 67, de 19 de maio de 2011, com última redação de reajuste dada pelo Anexo I da Lei Complementar nº 224 de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a redação de que trata o Anexo I, desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), segue na forma do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de dezembro de 2023**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 28 de dezembro de 2023, 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 16 de 19

ANEXO I - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS 2023																							
R\$ 200,00																							
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
1	1.723,29	1.799,46	1.879,43	1.963,40	2.051,57	2.144,15	2.241,36	2.343,43	2.450,60	2.563,13	2.681,28	2.805,35	2.935,61	3.072,39	3.216,01	3.366,81	3.525,16	3.691,41	3.865,98	4.049,28	4.241,75	4.443,83	
2	1.850,15	1.932,66	2.019,29	2.110,25	2.205,77	2.306,06	2.411,36	2.521,93	2.638,02	2.759,92	2.887,92	3.022,32	3.163,43	3.311,60	3.467,18	3.630,54	3.802,07	3.982,17	4.171,28	4.369,85	4.578,34	4.797,26	
3	1.932,66	2.019,29	2.110,25	2.205,77	2.306,06	2.411,36	2.521,93	2.638,02	2.759,92	2.887,92	3.022,32	3.163,43	3.311,60	3.467,18	3.630,54	3.802,07	3.982,17	4.171,28	4.369,85	4.578,34	4.797,26	5.027,12	
4	2.019,29	2.110,25	2.205,77	2.306,06	2.411,36	2.521,93	2.638,02	2.759,93	2.887,93	3.022,32	3.163,44	3.311,61	3.467,19	3.630,55	3.802,08	3.982,18	4.171,29	4.369,85	4.578,35	4.797,26	5.027,13	5.268,48	
5	2.110,27	2.205,78	2.306,07	2.411,38	2.521,95	2.638,04	2.759,95	2.887,94	3.022,34	3.163,46	3.311,63	3.467,21	3.630,57	3.802,10	3.982,21	4.171,32	4.369,88	4.578,38	4.797,30	5.027,16	5.268,52	5.521,94	
6	2.205,77	2.306,06	2.411,36	2.521,93	2.638,03	2.759,93	2.887,92	3.022,32	3.163,44	3.311,61	3.467,19	3.630,55	3.802,08	3.982,18	4.171,29	4.369,85	4.578,35	4.797,26	5.027,13	5.268,48	5.521,94	5.788,00	
7	2.306,07	2.411,37	2.521,94	2.638,04	2.759,94	2.887,94	3.022,34	3.163,45	3.311,62	3.467,21	3.630,56	3.802,09	3.982,20	4.171,31	4.369,88	4.578,37	4.797,29	5.027,15	5.268,51	5.521,94	5.788,03	6.067,43	
8	2.411,37	2.521,94	2.638,03	2.759,93	2.887,93	3.022,33	3.163,44	3.311,62	3.467,20	3.630,56	3.802,09	3.982,19	4.171,30	4.369,86	4.578,36	4.797,28	5.027,14	5.268,50	5.521,92	5.788,02	6.067,42	6.360,79	
9	2.521,94	2.638,04	2.759,94	2.887,94	3.022,33	3.163,45	3.311,63	3.467,21	3.630,56	3.802,09	3.982,20	4.171,31	4.369,87	4.578,36	4.797,28	5.027,15	5.268,50	5.521,92	5.788,02	6.067,42	6.360,79	6.668,83	
10	2.638,03	2.759,94	2.887,93	3.022,33	3.163,45	3.311,62	3.467,20	3.630,56	3.802,09	3.982,19	4.171,30	4.369,87	4.578,36	4.797,28	5.027,14	5.268,50	5.521,92	5.788,02	6.067,42	6.360,79	6.668,83	6.992,27	
11	2.759,93	2.887,92	3.022,32	3.163,44	3.311,61	3.467,19	3.630,55	3.802,08	3.982,18	4.171,29	4.369,85	4.578,35	4.797,26	5.027,13	5.268,48	5.521,91	5.788,00	6.067,40	6.360,77	6.668,81	6.992,25	7.331,86	
12	2.887,93	3.022,33	3.163,45	3.311,62	3.467,20	3.630,56	3.802,09	3.982,19	4.171,30	4.369,87	4.578,36	4.797,26	5.027,14	5.268,50	5.521,92	5.788,02	6.067,42	6.360,79	6.668,83	6.992,27	7.331,88	7.688,48	
13	3.022,33	3.163,44	3.311,61	3.467,20	3.630,56	3.802,08	3.982,19	4.171,30	4.369,86	4.578,35	4.797,27	5.027,14	5.268,49	5.521,92	5.788,01	6.067,41	6.360,78	6.668,82	6.992,27	7.331,88	7.688,47	8.062,90	
14	3.163,44	3.311,61	3.467,19	3.630,55	3.802,08	3.982,18	4.171,29	4.369,85	4.578,35	4.797,26	5.027,13	5.268,48	5.521,91	5.788,00	6.067,40	6.360,77	6.668,81	6.992,25	7.331,87	7.688,46	8.062,88	8.456,03	
15	3.311,61	3.467,19	3.630,55	3.802,08	3.982,18	4.171,29	4.369,86	4.578,35	4.797,27	5.027,13	5.268,49	5.521,91	5.788,01	6.067,41	6.360,78	6.668,81	6.992,26	7.331,87	7.688,46	8.062,88	8.456,03	8.868,83	
16	3.467,20	3.630,57	3.802,09	3.982,20	4.171,31	4.369,87	4.578,37	4.797,29	5.027,15	5.268,51	5.521,93	5.788,03	6.067,43	6.360,80	6.668,84	6.992,28	7.331,90	7.688,49	8.062,92	8.456,06	8.868,87	9.302,31	
17	3.802,08	3.982,19	4.171,30	4.369,86	4.578,36	4.797,27	5.027,14	5.268,49	5.521,92	5.788,02	6.067,42	6.360,79	6.668,83	6.992,27	7.331,88	7.688,47	8.062,90	8.456,04	8.868,85	9.302,29	9.757,40	10.235,27	
18	3.982,19	4.171,30	4.369,86	4.578,36	4.797,27	5.027,14	5.268,49	5.521,92	5.788,02	6.067,42	6.360,79	6.668,83	6.992,27	7.331,88	7.688,47	8.062,90	8.456,04	8.868,85	9.302,29	9.757,40	10.235,27	10.737,04	
19	4.171,30	4.369,87	4.578,36	4.797,28	5.027,14	5.268,50	5.521,93	5.788,02	6.067,42	6.360,80	6.668,84	6.992,28	7.331,89	7.688,48	8.062,91	8.456,06	8.868,86	9.302,30	9.757,42	10.235,29	10.737,05	11.263,90	
20	4.369,87	4.578,37	4.797,28	5.027,15	5.268,51	5.521,93	5.788,03	6.067,43	6.360,80	6.668,84	6.992,28	7.331,90	7.688,49	8.062,92	8.456,07	8.868,87	9.302,31	9.757,42	10.235,29	10.737,06	11.263,91	11.817,11	
21	4.578,35	4.797,27	5.027,13	5.268,49	5.521,92	5.788,01	6.067,41	6.360,78	6.668,82	6.992,26	7.331,88	7.688,47	8.062,89	8.456,04	8.868,84	9.302,28	9.757,40	10.235,26	10.737,03	11.263,88	11.817,07	12.397,93	
22	4.797,27	5.027,13	5.268,49	5.521,91	5.788,01	6.067,41	6.360,78	6.668,82	6.992,26	7.331,87	7.688,47	8.062,89	8.456,04	8.868,84	9.302,28	9.757,39	10.235,26	10.737,03	11.263,88	11.817,07	12.397,93	13.007,82	
23	5.027,15	5.268,50	5.521,93	5.788,03	6.067,43	6.360,80	6.668,84	6.992,28	7.331,89	7.688,49	8.062,91	8.456,06	8.868,86	9.302,31	9.757,42	10.235,29	10.737,06	11.263,91	11.817,11	12.397,96	13.007,86	13.648,25	
24	5.268,49	5.521,92	5.788,01	6.067,41	6.360,78	6.668,82	6.992,27	7.331,88	7.688,47	8.062,90	8.456,05	8.868,85	9.302,29	9.757,40	10.235,27	10.737,03	11.263,88	11.817,08	12.397,93	13.007,83	13.648,22	14.320,63	
25	5.521,93	5.788,03	6.067,43	6.360,80	6.668,84	6.992,28	7.331,90	7.688,49	8.062,91	8.456,06	8.868,86	9.302,31	9.757,42	10.235,29	10.737,06	11.263,91	11.817,11	12.397,96	13.007,86	13.648,25	14.320,66	15.026,70	
26	5.788,01	6.067,42	6.360,79	6.668,83	6.992,27	7.331,88	7.688,47	8.062,90	8.456,05	8.868,85	9.302,29	9.757,40	10.235,27	10.737,04	11.263,89	11.817,08	12.397,94	13.007,83	13.648,22	14.320,64	15.026,67	15.768,00	
27	6.067,42	6.360,79	6.668,83	6.992,27	7.331,89	7.688,48	8.062,90	8.456,05	8.868,85	9.302,29	9.757,41	10.235,28	10.737,04	11.263,90	11.817,09	12.397,94	13.007,84	13.648,23	14.320,65	15.026,68	15.768,01	16.546,41	
28	6.360,78	6.668,82	6.992,26	7.331,88	7.688,47	8.062,89	8.456,04	8.868,84	9.302,28	9.757,40	10.235,27	10.737,03	11.263,88	11.817,08	12.397,93	13.007,83	13.648,22	14.320,63	15.026,66	15.767,99	16.546,39	17.363,71	
29	6.668,83	6.992,27	7.331,88	7.688,48	8.062,90	8.456,04	8.868,85	9.302,29	9.757,40	10.235,27	10.737,04	11.263,89	11.817,08	12.397,94	13.007,83	13.648,23	14.320,64	15.026,67	15.768,00	16.546,40	17.363,72	18.221,91	
30	6.992,27	7.331,88	7.688,48	8.062,90	8.456,05	8.868,85	9.302,29	9.757,41	10.235,28	10.737,04	11.263,89	11.817,09	12.397,94	13.007,84	13.648,23	14.320,64	15.026,68	15.768,01	16.546,41	17.363,73	18.221,92	19.123,01	
31	7.331,88	7.688,48	8.062,90	8.456,05	8.868,85	9.302,29	9.757,41	10.235,28	10.737,04	11.263,89	11.817,09	12.397,94	13.007,84	13.648,23	14.320,64	15.026,68	15.768,01	16.546,41	17.363,73	18.221,92	19.123,01	20.069,16	
32	7.688,47	8.062,90	8.456,04	8.868,84	9.302,29	9.757,40	10.235,27	10.737,03	11.263,88	11.817,08	12.397,93	13.007,83	13.648,22	14.320,63	15.026,66	15.768,00	16.546,40	17.363,72	18.221,90	19.123,00	20.069,15	21.062,60	
33	8.062,90	8.456,05	8.868,85	9.302,29	9.757,41	10.235,28	10.737,04	11.263,89	11.817,09	12.397,94	13.007,84	13.648,23	14.320,64	15.026,67	15.768,01	16.546,41	17.363,73	18.221,92	19.123,01	20.069,16	21.062,62	22.105,75	
34	8.456,04	8.868,84	9.302,29	9.757,40	10.235,27	10.737,03	11.263,88	11.817,08	12.397,93	13.007,83	13.648,22	14.320,63	15.026,66	15.768,00	16.546,40	17.363,72	18.221,90	19.123,00	20.069,15	21.062,60	22.105,74	23.201,02	
35	8.868,86	9.302,30	9.757,42	10.235,29	10.737,05	11.263,90	11.817,10	12.397,95	13.007,85	13.648,24	14.320,65	15.026,69	15.768,02	16.546,42	17.363,74	18.221,93	19.123,03	20.069,16	21.062,64	22.105,77	23.201,06	24.351,11	
36	9.302,30	9.757,42	10.235,29	10.737,05	11.263,90	11.817,10	12.397,95	13.007,85	13.648,24	14.320,65	15.026,69	15.768,02	16.546,42	17.363,74	18.221,93	19.123,03	20.069,16	21.062,64	22.105,77	23.201,06	24.351,11	25.558,67	
37	9.757,40	10.235,27	10.737,04	11.263,89	11.817,08	12.397,94	13.007,83	13.648,22	14.320,64	15.026,67	15.768,00	16.546,40	17.363,72	18.221,91	19.123,00	20.069,15	21.062,61	22.105,74	23.201,03	24.351,08	25.558,63	26.826,56	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 17 de 19

Decretos

DECRETO Nº 4.907, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Resolução nº 26 de 14 de dezembro de 2023, emitida pelo Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM, onde solicita do Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente do IPREM, pela respectiva importância.

ORGÃO	03 -	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
Unidade	03.01 -	Administração do IPREM	
Orç.			
CLASSIFICAÇÃO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
04.122.0026-2.068	Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo.....	3.000,00	
3.1.90.13.08			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		3.000,00	

ARTIGO 2º - Para cobertura da suplementação indica-se como recurso à anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

ORGÃO	03 -	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	03.01 -	Administração do IPREM	
CLASSIFICAÇÃO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
04.122.0026-2.068	Obrigações Patronais - IPREM	3.000,00	
3.1.90.13.03			
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		3.000,00	

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 19 de dezembro 2023; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

“Processo Licitatório N.º 116/2023 - Convite N.º 004/2023”

No uso das atribuições legais á mim conferidas e em conformidade com o disposto no Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório em face do parecer da Comissão de Julgamento que classificou pelas razões nele expostas, que acolho o objeto do **Convite n.º 004/2023** que se refere a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO GOVERNO MUNICIPAL DE BURITAMA”**, com a Empresa: **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 05.421.868/0001-89, no valor total de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar o contrato, nos termos do Edital de Licitação do Convite nº. 004/2023.

Publica-se.

Buritama - SP, 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA-IPREM, situado a Rua Joaquim Pereira Rosa nº. 600, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, a **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento (menor preço mensal), na hipótese do art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria Atuarial, Previdenciária e Administrativa, voltada à certificação Institucional Pró-Gestão RPPS em atendimento a demanda do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM, nos termos do Anexo Termo de Referência.

1.2 SETOR INTERESSADO: Administração do IPREM visando análises técnicas na parte administrativa e jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 18 de 19

do Instituto.

1.3 O Termo de Referência contendo todas as informações para elaboração de proposta/orçamento, poderão ser obtidas junto ao sítio eletrônico: <https://www.ipremburitama.sp.gov.br/site3/> - (EDITAIS).

1.4 As propostas adicionais serão aceitas até o dia 08 de janeiro de 2024, que poderá ser enviada através do e-mail: ipremsuperintendente@terra.com.br, ou *IN LOCO* no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h, na sede do IPREM, localizado na Rua Joaquim Pereira Rosa nº. 600, bairro centro, de Buritama/SP.

Buritama, em 26 de dezembro de 2023.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA-IPREM, situado a Rua Joaquim Pereira Rosa nº. 600, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, a **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento (menor preço mensal), na hipótese do art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, nos termos do Anexo Termo de Referência.

1.2 SETOR INTERESSADO: Administração dos investimentos do IPREM visando orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do IPREM.

1.3 O Termo de Referência contendo todas as informações para elaboração de proposta/orçamento, poderão ser obtidas junto ao sítio eletrônico: <https://www.ipremburitama.sp.gov.br/site3/> - (EDITAIS).

1.4 As propostas adicionais serão aceitas até o dia 08 de janeiro de 2024, que poderá ser enviada através do e-mail: ipremsuperintendente@terra.com.br, ou *IN LOCO* no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h, na sede do IPREM, localizado na Rua Joaquim Pereira Rosa nº. 600, bairro centro, de Buritama/SP.

Buritama, em 28 de dezembro de 2023.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

**SAAEMB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA,
ESGOTO E MEIO AMBIENTE**

Licitações e Contratos

Extrato

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE BURITAMA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

Nº32/2019

PROCESSO Nº 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: RUBENS TOMAZETI 55814247991

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, LIMPEZA, MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.885,00

VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 30/06/2024

ASSINATURA: 27/12/2022

Buritama-SP, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARINS
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

SAAEMB

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO Nº01/2019**

PROCESSO Nº01/2019 - DISPENSA Nº01/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

CONTRATADA: ROSA PABLOS CANOVAS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR A SEDE DO SAAEMB.

VALOR TOTAL: R\$47.388,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

ASSINATURA: 26/12/2023.

Buritama-SP, 27 de dezembro 2023.

JOSÉ EDUARDO MARINS
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

SAAEMB

EXTRATO DO CONTRATO DIRETO Nº 19/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SAAEMB.

CONTRATADA: IDEALSIS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE EM INFORMATICA DO SOFTWARE "BIO ACQUA".

VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL E CENTO E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATE 31/12/2024.

ASSINATURA: 26/12/2023.

Buritama-SP, 27 de dezembro 2023.

JOSÉ EDUARDO MARINS
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

SAAEMB

EXTRATO DO CONTRATO DIRETO Nº 20/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1052

Página 19 de 19

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA – SAAEMB.

CONTRATADA: PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA.

OBJETO: FORNECER DIARIAMENTE VIA CORREIO ELETRONICO OU WEBSITE: O BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DA CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 996,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REIAS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATE 31/12/2024.

ASSINATURA: 26/12/2023.

Buritama-SP, 27 de dezembro 2023.

JOSÉ EDUARDO MARINS
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

SAAEMB

EXTRATO DO CONTRATO DIRETO Nº 21/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA – SAAEMB.

CONTRATADA: RITA DE CASSIA MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.412,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATE 31/12/2024.

ASSINATURA: 26/12/2023.

Buritama-SP, 27 de dezembro 2023.

JOSÉ EDUARDO MARINS
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

SAAEMB

EXTRATO DO CONTRATO DIRETO Nº 22/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA – SAAEMB.

CONTRATADA: ALERTSE SEGURANÇA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE ALARMES.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATE 31/12/2024.

ASSINATURA: 26/12/2023.

Buritama-SP, 27 de dezembro 2023.

JOSÉ EDUARDO MARINS
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

SAAEMB

EXTRATO DO CONTRATO DIRETO Nº 23/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA –

SAAEMB.

CONTRATADA: VALLE TI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE CORPORATIVO E PERSONALIZADO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.592,20 (SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATE 31/12/2024.

ASSINATURA: 27/12/2023.

Buritama-SP, 27 de dezembro 2023.

JOSÉ EDUARDO MARINS
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c554-937b-831a-7dab



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 1052, ano V, veiculado em 28 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 28/12/2023 às 14:40:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c554-937b-831a-7dab>